

Obs. já houve a LEI nos  
588/94 e 589/94



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 - Inhuma - PI

LEI Nº 587/95 de 10 de Março de 1995

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO, A ABRIR  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO  
DE 1994, NO VALOR DE R\$ 102.081,86 (C  
CENTO E DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS  
E OITENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ,

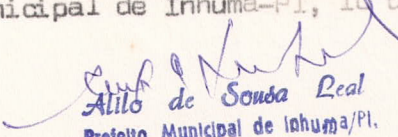
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ, aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suple-  
mentares, até o limite de R\$ 102.081,86 (cento e dois mil, oitenta e um re-  
ais e oitenta e seis centavos), destinados à execução dos Projetos do FNDE,  
sem prejuízo da autorização dos créditos suplementares já previstos no Art.  
4º do Inciso I da Lei nº 576 de 10 de novembro de 1993, relativa ao Orçamen-  
to de 1994.

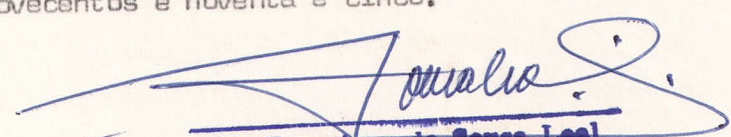
Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagem a partir de 21 de outu-  
bro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, 10 de março de 1995.

  
Alito de Sousa Leal  
Prefeito Municipal de Inhuma/PI.

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Inhuma-Piauí, aos dez dias do mês de março do  
ano de mil novecentos e noventa e cinco.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal  
Secretário de Adm. Geral